



**TERMO ADITIVO Nº 028/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 028/2021 Fls. 028  
Livro nº 01/2021 Em 31/05/2021  
  
Luciana Tavares S. Nascimento  
Jurídico/SASES  
Mat.: 1244558-0

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº419/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE – LAR BATISTA PR ANTONIO SOARES FERREIRA QUE TEMPOR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001/59, com sede situada na rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário **Vilde Dorian da Silva Castro**, brasileiro, inscrita no CPF., sob o número 025.041.257-80, e a empresa **JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE – LAR BATISTA PR. ANTONIO SOARES FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.107.380/0004-92, situada na Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº, RJ 106, km 10, Bairro Várzea das Moças, Niterói – RJ., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEONARDO PEIXOTO LEGENTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 094895679 IFP/RJ., inscrito no CPF nº 023.531.467/67, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 419/2017**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **090/00178/2015** e no edital de licitação – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 419/2017**, relativo à prestação de serviços contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, na quantidade mínima de 03 (três) e a máxima de 26 (vinte e seis) vagas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 6,0993% (seis vírgula zero e novecentos e noventa e três por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato firmado **na Cláusula nona, § 8º que prevê o reajuste do valor contratual pelo IPCA**, com efeitos a partir de **sua assinatura**, compreendendo o período de **31/05/2021 a 30/05/2022**, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 6,0993% (seis vírgula zero e novecentos e noventa e três por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de (mês/ano) a (mês/ano), com efeitos a partir de 01/06/2021 a 31/05/2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00**

**Fonte de Recurso: 0.0.1.38**

**Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124**

**Nota de Empenho: 000090**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.261.612,56 (um milhão duzentos e setenta e um mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 105.134,38 (cento e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, dependendo da demanda atendida.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 1.261.612,56 (um milhão duzentos e setenta e um mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).



**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/06/2021 a 31/05/2022, no valor correspondente à 6,0993% (seis virgula zero e novecentos e noventa e três por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 31 de maio de 2021.

**Vilde Dorian**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social e Economia Solidária  
Mat. 1244.124-0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
**VILDE DORIAN DA SILVA CASTRO**

**LEONARDO PEIXOTO LEGENTIL**

JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE  
LAR BATISTA PR. ANTÔNIO SOARES FERREIRA

Testemunhas: